



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO – PROESP/2019

EDITAL Nº 002/2019 - PROESP/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS 2019 - REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, Professor Dr. Odilon Máximo Morais no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, através desse Edital, as normas do Processo Seletivo para alunos do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP/2019 em referência no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNEAL - Universidade Estadual de Alagoas - Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Estadual de Ensino, através do Comitê do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP/2019 com base no Processo: 04104-0000000791/2019, torna público que estarão abertas, das 08h00min do dia 09 de setembro de 2019 até as 23h59min do dia 11 de outubro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo de referência no presente Edital, destinadas ao preenchimento de 4.520 (quatro mil quinhentos e vinte) vagas para o ano letivo de 2019, com entrada no segundo semestre letivo do ano em curso, em seus Campi e Polos Geo-Educacionais, relacionados no Quadro I.

1.2 Fica reservado a UNEAL a possibilidade de criações de novos polos, a depender das adesões de municípios em uma mesma microrregião.

QUADRO I - CAMPUS UNIVERSITÁRIOS E POLOS DA UNEAL

CAMPUS DA UNEAL / POLO	CIDADE	CÓDIGO
I	ARAPIRACA	01
II	SANTANA DO IPANEMA	02
III	PALMEIRA DOS INDIOS	03
IV	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	04
V	UNIÃO DOS PALMARES	05
VI	MACEIO	06
VII	VIÇOSA	07

1.2.1 O Processo Seletivo de referência no presente edital obedecerá às normas constantes deste Edital, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos Quadros de Avisos dos Campi da UNEAL e no site www.uneal.edu.br.



1.2.2 A execução técnico-administrativa será do Comitê de seleção PROESP/UNEAL/2019 nomeado em portaria 519 / 2019 – REITORIA, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de agosto de 2019, sob a supervisão do Comitê de Gestão do PROESP/2019 nomeado pela Portaria 008/2019

1.3 Os cursos ofertados são os constantes no quadro II abaixo:

QUADRO II - CURSOS OFERTADOS, TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO E CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO	CURSOS	DURAÇÃO (ANOS)
001	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4
002	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
003	BACHARELADO EM DIREITO	5
004	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	5
005	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4
006	LICENCIATURA EM FÍSICA	4
007	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	4
008	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	4
009	LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUES	4
010	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	4
011	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	4
012	LICENCIATURA EM QUÍMICA	4

1.4 A avaliação intelectual dos candidatos ocorrerá em uma única etapa e através da identificação do coeficiente de rendimento (CR) comprovado pelo histórico do Ensino Médio, ou equivalente. Que, juntamente com o tempo de serviço, mensurado através do Termo de Posse no órgão público ao qual é vinculado o candidato ou declaração de tempo de serviço expedida pelo setor de Recursos Humanos, formará uma média ponderada conforme item 4.2 deste edital.

1.5 Os cursos serão ofertado na modalidade presencial com aulas acontecendo nas sextas feiras das 13:00 às 17:00 e das 18:30 às 22:30 e aos sábados com aulas das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2 – DAS VAGAS OFERTADAS E DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Serão ofertados os cursos conforme quadro II do item 1.3 nos diversos Campi e Polos Geo-Educacionais mantidos pela UNEAL, conforme distribuição de quantidade de vagas dos cursos relacionados no Quadro III a seguir.

2.1.1 Somente poderão realizar suas inscrições e matrículas os servidores públicos efetivos com endosso do órgão público ou Prefeitura Municipal ao qual é vinculado como servidor efetivo.

2.1.1.1 A relação dos órgãos públicos e prefeituras municipais do Estado de Alagoas que realizaram adesão ao PROESP/2019 e declararam intenção de firmar convênio com o programa, encontra-se no anexo II deste Edital.



2.1.1.1.1 Novas adesões de órgãos públicos e prefeituras podem ser realizadas até o dia 20 de setembro de 2019, sendo o anexo II supra referido atualizado a cada 72 horas contando-se da data do lançamento do Edital e até 21 de setembro de 2019.

2.1.2 A Universidade Estadual de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de Reserva de Vagas nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino (Cotas).

2.1.2.1 As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pelo Programa Especial Para Formação de servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas serão ofertadas em duas modalidades: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cotas).

a) Modalidade 1 - Ampla Concorrência (50%) das vagas de cada turma/curso:

a.1) Candidatos servidores públicos efetivos de órgão público ou município que tenha feito adesão o PROESP/2019, com formação em nível médio - sem exigência outro pré-requisito

b) Modalidade 2- Reserva de Vagas (Cotas) (50%) das vagas de cada turma/curso:

b.1) Candidatos servidores públicos efetivos de órgão público ou município que tenha feito adesão o PROESP/2019, e que tenham cursado o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Médio em escolas da rede pública.

2.1.2.2 Conforme preconizado no projeto PROESP/2019 autorizado pela Resolução CONSU/UNEAL 008/2019, destina-se 5% das vagas de cada curso por turma a servidores efetivos da UNEAL.

2.1.2.3 Em consonância com o convênio estabelecido com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, será oferecida reserva de vagas de 5% de cada curso por turma a servidores da UNCISAL.

2.1.3 Serão oferecidas 40 vagas por turma para os cursos de Bacharelado em Direito (código 3) e Bacharelado em Zootecnia (código 4). Os demais cursos obedecerá à demanda apresentada pela região-Polo do Estado de Alagoas.

2.1.4 O Quadro III apresenta uma prospecção inicial das vagas, **podendo ser alterado conforme a demanda e preenchimento de turmas com o mínimo de 32 (trinta e dois) e máximo de 40 (quarenta) alunos por turma.**



2.1.5 Os candidatos que optarem por cursos que não tiverem atingido a quantidade de vagas, no polo, determinada no item 2.1.4 poderão ser remanejados para a segunda opção do curso e polo pretendido assinalado na ficha de inscrição.

2.1.6 Caso ainda permaneça a condição de não preenchimento de vagas o servidor poderá optar por uma terceira opção em novo edital de disponibilidade de vagas que será publicado pelo PROESP/UNEAL/2019, respeitando a ordem de classificação do resultado do processo seletivo deste Edital.

QUADRO III – NÚMERO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS OU POLO OFERTADOS NO PROESP/2019 (50% Ampla Concorrência – 50% Cotas)

CURSO	CAMPUS / POLO						
	Arapiraca	Santana do Ipanema	Palmeira dos Índios	São Miguel dos Campos	União dos Palmares	Maceió	Viçosa
Bacharelado Administração Pública	120	40	80	40	80	120	80
Bacharelado em Ciências Contábeis	80	40	40	40	40	80	80
Bacharelado em Direito	40	40	40	40	40	40	---
Bacharelado em Zootecnia	40	40	---	---	---	---	---
Licenciatura em Ciências Biológicas	120	40	40	40	120	80	80
Licenciatura em Física	40	40	40	40	40	40	80
Licenciatura em Geografia	80	40	40	40	40	40	40
Licenciatura em História	80	40	40	40	40	40	40
Licenciatura Letras/Português	80	40	40	40	40	40	40
Licenciatura Matemática	40	40	40	40	40	40	80
Licenciatura em Pedagogia	160	80	80	80	80	160	160
Licenciatura em Química	40	40	40	40	40	40	80



3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo de referência no presente Edital serão realizadas das 08h00min do dia 09 de setembro de 2019 até as 23h59min do dia 11 de outubro de 2019, exclusivamente na modalidade não-presencial através de endereço eletrônico com acesso unicamente por email da plataforma google (gmail) <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3X91Z1gg0poJiwC6rTnHqTfh7tFEyf-vymwqyTxReEtvqXg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

3.1.1 Será obrigatório o cumprimento dos seguintes passos para a realização e confirmação da inscrição:

- a) Ler o Edital da Seleção disponível no endereço www.uneal.edu.br;
- b) Acessar <https://apl03.sefaz.al.gov.br/darcb/> e imprimir boleto bancário (DAR/CB) referente à taxa de inscrição no processo seletivo no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), (ver os passos no anexo I);
- c) Realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária até o seu vencimento;
- d) Com um email google, acessar o Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3X91Z1gg0poJiwC6rTnHqTfh7tFEyf-vymwqyTxReEtvqXg/viewform?vc=0&c=0&w=1>
- e) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Inscrição (RI), anexando ao mesmo em 1 (um) ÚNICO arquivo tipo PDF, os seguintes documentos:
 - i) Comprovante de pagamento (ou formulário de isenção - anexo III desse Edital - pra aqueles que solicitaram nos termos da lei);
 - ii) Cópia do RG
 - iii) Cópia do CPF;
 - iv) Cópia do Título de Eleitor e o comprovante da última votação;
 - v) Cópia da Certidão Civil (casamento ou nascimento);
 - vi) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
 - vii) Termo de Posse como servidor efetivo (com data da posse legível), ou certidão de que é servidor efetivo com tempo de serviço emitida pelo RH do órgão a que está vinculado.
- f) enviar o Requerimento de Inscrição e seu anexo pelo endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3X91Z1gg0poJiwC6rTnHqTfh7tFEyf-vymwqyTxReEtvqXg/viewform?vc=0&c=0&w=1>



3.1.2 O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição (DAR/CB) no processo seletivo estará disponível para impressão durante todo o período de inscrição.

3.1.3 Para concorrer a qualquer das vagas nos cursos ofertados pela UNEAL/PROESP/2019 neste processo seletivo, a taxa de inscrição terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.1.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, extemporâneas, realizadas via postal, por fax, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Da mesma forma, não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga por depósito em caixa eletrônico ou em conta corrente, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra forma que não pelo boleto bancário gerado através do endereço eletrônico <https://apl03.sefaz.al.gov.br/darcb/>.

3.1.5 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato, assim como a transferência da inscrição para candidato diferente daquele que a realizou.

3.1.6 A inscrição implica o conhecimento e aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6.1 A UNEAL publicará a relação das inscrições deferidas até o dia 15 de outubro de 2019.

3.1.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007.

3.1.8 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição estabelecida neste Edital, conforme o Decreto Estadual n.º 3.972/08, que regulamenta a Lei Estadual n.º 6.873/07, desde que o interessado comprove residir há, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado de Alagoas e seja doador voluntário de sangue ou que seja trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês (artigo 1º do Decreto Estadual n.º 3.972/08).

3.1.9. O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição preenchendo o Formulário de Isenção Provisória de Inscrição, Anexo III, entregando-o à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), conforme define o Decreto Estadual n.º 3.972/08 em seu artigo 8º.

3.1.10. Nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual n.º 3.972/08, “o requerimento da isenção provisória da taxa de inscrição, bem como os documentos comprobatórios das situações de que trata o art.1º deste Decreto deverão ser entregues na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), até 5 (cinco) dias antes da data de término das inscrições fixadas no edital do concurso público”.



3.1.11 Nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual n.º 3.972/08, “o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Decreto, além de responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, sendo considerado inabilitado”.

3.1.12 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

3.1.13 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto neste Edital, bastando acessar o sistema de inscrição seguindo os passos conforme item 3.1.1

3.1.14 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do processo seletivo PROESP/UNEAL/2019

3.2 O candidato poderá se inscrever apenas para concorrer às vagas de um curso, com direito reservado a sua segunda opção selecionada na ficha de inscrição. Em havendo mais de uma inscrição com o mesmo CPF/candidato, apenas terá validade a última inscrição realizada, tornando-se nula as demais do mesmo CPF.

3.2.1 Será facultado ao candidato, somente no momento do preenchimento do Requerimento de Inscrição, a escolha dos locais de sua preferência para realizar seus cursos de primeira e de segunda opção, escolhendo dentre as seguintes localidades: Arapiraca, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Maceió, Viçosa, Boca da Mata.

3.3 A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será, sob hipótese alguma, devolvida.

3.4 Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para o Processo Seletivo no Edital 02/2019 – PROESP/2019 e suas possíveis retificações divulgados pela UNEAL, no seu site www.uneal.edu.br e nos quadros de aviso de seus campi devendo:

3.4.1 Preencher, integralmente, o requerimento eletrônico de inscrição;

3.4.2 Responsabilizar-se pela veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, bem como pela apresentação de toda a documentação exigida;

3.4.3 Não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

3.5 Este Edital de Processo Seletivo será disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br.



3.6 A UNEAL reserva-se o direito de indeferir a inscrição cujo requerimento de inscrição (RI) encontre-se preenchido incorretamente no campo da opção de curso, devendo publicar, no seu Quadro de Avisos e no endereço eletrônico www.uneal.edu.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas em período de até 05 dias após o término das inscrições. Tendo o candidato cuja inscrição foi indeferida 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso.

4 – DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A admissão aos cursos de graduação ofertados pelo PROESP/UNEAL/2019 da UNEAL será feita mediante Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, com aproveitamento de candidatos até os limites máximos das vagas fixadas para cada curso, em conformidade com os itens 2.1.3 e 2.1.4.

4.1.1 A ausência de qualquer um dos documentos constantes do item 3.1.1 ‘e’ tornará nula a inscrição do candidato.

4.2 O Processo Seletivo referente a este Edital constará de mensuração em média ponderada através do Coeficiente de Rendimento (CR) no histórico escola de ensino médio (ou equivalente) do candidato com peso 7 (sete), e da Certidão do Tempo de Serviço Efetivo (TSE) em anos no órgão público a que o servidor candidato é vinculado com peso 3 (três), a saber:

$$(CR \times 7) + (TSE \times 3) / 10 = \text{média final do candidato}$$

4.2.1 Será obedecido para fim de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior idade do candidato;
- b) maior Coeficiente de Rendimento (CR);

4.2.2 O Coeficiente de Rendimento (CRs) constante no Histórico Escolar de Ensino Médio do candidato será confirmado através da verificação da média simples no histórico, prevalecendo, quando houver discordância, para efeitos de seleção, o valor calculado na verificação.

4.2.3 O Tempo de Serviço Efetivo no órgão público vinculado ao PROESP/2019 e no qual o servidor tem vínculo será calculado através do termo de posse ou da Certidão do Tempo de Serviço Efetivo, e considerando, para efeito do cálculo, apenas os anos, desprezando-se meses, semanas e dias.



5 – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os critérios para eliminação dos candidatos serão os seguintes:

5.1.1 não enviar, no momento da inscrição, os documentos previstos no item 3.1.1;

5.1.2 Identificação, a qualquer tempo, de falsificação ou adulteração de documento oficial utilizado do processo seletivo.

5.1.3 Que a Prefeitura ou órgão público não tenha feito convênio com o PROESP/UNEAL/2019.

5.2 A classificação dos candidatos por curso/polo será em ordem decrescente do argumento de classificação.

5.3 O processo de preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira:

a) Todos os candidatos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente dos critérios de classificação, no limite das vagas disponíveis.

5.4 A relação dos classificados, quer da primeira chamada quer das subsequentes, será divulgada, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br e nos quadros de aviso dos campi da UNEAL.

5.5 Encerrada a classificação, a Comissão de Seleção, remeterá o resultado à Secretaria Geral do PROESP, para fins de matrícula institucional.

6 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 Recursos referentes ao resultado do processo seletivo poderão ser formalmente apresentados, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uneal.edu.br (anexo IV deste edital), à comissão de seleção do PROESP/2019 no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.uneal.edu.br em até 05 dias úteis.

6.2 Os recursos somente serão aceitos se formulados no formulário padrão disponível no Endereço eletrônico supracitado (anexo IV deste Edital), não caberá recurso das decisões da comissão

6.3 Todos os recursos serão analisados e o Resultado Definitivo será divulgado até o dia 25/10/2019.



7 – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. A matrícula institucional, dos candidatos aprovados, será efetuada após assinatura do TERMO DE CONVÊNIO pelo órgão ao qual o servidor esteja vinculado, através de EDITAL de Chamamento de Matrícula a ser publicado pela UNEAL em 30/10/2019, e em uma única etapa na Secretaria do Campus/Pólo para a qual o candidato foi classificado. Com a entrega das cópias e a apresentação dos documentos originais para autenticação por um servidor público que receber de:

I - Duas vias do Certificado de Conclusão (ou Diploma) do Ensino Médio, juntamente com o Histórico Escolar, sendo uma original; com chancela e carimbo com assinatura autorizada pelo Departamento de Inspeção e Registro da Secretaria de Estado de Educação e Esportes;

III - Duas cópias da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

IV - Duas cópias da Carteira de Identidade;

V - Duas cópias autenticadas do CPF;

VI- Uma cópia comprovando quitação com as obrigações Eleitorais (Título de Eleitor + comprovante de que votou na última eleição);

VII - Comprovante de que o estudante está em dia com o Serviço Militar (cópia autenticada), para estudante do sexo masculino;

VIII - Uma fotografia 3 x 4 de frente, recente e colorida.

IX – Declaração da Instituição Pública certificando que o candidato é servidor efetivo e/ou cópia do Termo de Posse/Portaria.

7.2 Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada neste artigo, deverá ser apresentada no prazo estabelecido em Edital a ser lançado em 30/10/2019, não sendo admitida matrícula condicional.

7.3 A equivalência de cursos militares, seminários e cursos realizados fora do país, para efeito de suprir a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser oficializada mediante decisão do Conselho de Educação do Estado de Alagoas, até a data prevista para matrícula institucional.

7.4 Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula institucional feita em desacordo com o fixado no Edital importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentos irregulares ou falsos para alcançá-la.

7.5 O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional ou que comparecer sem os documentos exigidos, conforme item 7.1 deste Edital, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, de conformidade com



o processo classificatório, através de Edital específico, no Quadro de Avisos da UNEAL e de seus campi e no site www.uneal.edu.br, até um dia anterior ao início do período letivo.

7.6 O candidato impedido de comparecer por força maior, caso fortuito e doenças, devidamente comprovados na forma de Lei, à matrícula institucional, poderá fazê-lo por procurador ou responsável legal, desde que no prazo previsto em Edital.

8 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

06/09/2019	Lançamento do Edital no site da UNEAL
09/09/2019 a 11/10/2019	Período de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3X91Z1gg0poJiwC6rTnHqTfh7tFEyf-vymwqyTxReEtvGxg/viewform?vc=0&c=0&w=1
20/09/2019	Prazo final para adesão de novos órgãos públicos e prefeituras se conveniarem ao PROESP/2019
21/09/2019	Divulgação da relação final dos órgãos públicos e prefeituras conveniados ao PROESP/2019.
30/09/2019	Prazo final para requerer isenção da taxa de inscrição à seplag-AL.
07/10/2019	Divulgação do resultados aos pedidos de isenção
11/10/2019	Prazo final para inscrições dos candidatos
16/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
21/10/2019	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
25/10/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo
30/10/2019	Divulgação do edital de matrícula.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de irregularidade, em qualquer fase do Processo Seletivo. Da mesma forma, verificada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à realização do Processo Seletivo, a inexatidão ou falsidade documental far-se-á a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.



9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescentadas quaisquer disposições aqui fixadas, será expedido retificação de Edital ou Aviso Complementar. O Edital retificador será afixado nos quadros de avisos da UNEAL e de seus campi e no endereço eletrônico www.uneal.edu.br, constituindo-se este, parte integrante do presente Edital.

9.4 O extrato deste Edital com os principais itens pertinentes ao processo seletivo de referência no presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE-AL.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PROESP/UNEAL/2019

9.6 Outras informações, manter contato com o PROESP/2019 - UNEAL através do e-mail proesp@uneal.edu.br

Arapiraca-AL, 06 de setembro de 2019

Prof. DR. ODILON MÁXIMO DE MORAIS/ Reitor



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**EDITAL N.º 02/2019 – PROESP-2019 /UNEAL
ANEXO I - ROTEIRO PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
(DAR/CB)**

Após acessar dados pelo link “<https://apl03.sefaz.al.gov.br/darcb/>”, o candidato deverá observar os seguintes passos:

- a) Selecionar “DAR Órgãos do Governo”;
- b) Selecionar o nome “CPF”;
- c) Clicar em “confirmar”;
- d) Ir em “órgão” e escolher, com **bastante atenção**, a opção “UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS”;
- e) Ir em “CPF” e digitar o número do CPF do candidato;
- f) Digitar em “Nome contribuinte”, o nome do candidato;
- g) Não preencher nada em “Num.Processo/Documento”;
- h) Em “Período de Referência”, colocar o mês e o ano atual;
- i) Em “Receita”, clicar em “TAXA DE INSCRIÇÃO (INSCRIÇÃO VESTIBULAR)”;
- j) Em município, colocar “Arapiraca”;
- k) Na “Data de Vencimento”, colocar a data de dois dias após a data presente;
- l) Na “Data para Pagamento”, colocar a mesma escolhida no passo anterior;
- m) Em valor do documento, digitar “45,00”;
- n) Em “Observações” escrever na caixa “Inscrição para seleção de GRADUAÇÃO no PROESP/2019”;
- o) Em “Quantidade de Vias, deixe o número “2”;
- p) Clique em “EMITIR DAR”;
- q) Imprimir (Está parte inferior, ao centro).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

EDITAL N.º 02/2019 – PROESP-2019 /UNEAL

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E MUNICÍPIOS QUE FIRMARAM
ADESÃO AO PROESP/2019 COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO
(até 03 de setembro de 2019) ***

ÓRGÃO / MUNICÍPIO	CÓDIGO
ARAPIRACA	110
BELÉM	111
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO	112
CAPELA	113
CARNEIROS	114
COITÉ DO NÓIA	115
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS	116
CORURIBE	117
CRAÍBAS	118
FEIRA GRANDE	119
FELIZ DESERTO (PREFEITURA)	120
GIRAU DO PONCIANO	121
IGREJA NOVA	122
LAGOA DA CANOA	123
LIMOEIRO DE ANADIA	124
MONTEIRÓPOLIS	125
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	126
PAULO JACINTO	127
QUEBRANGULO	128
SÃO JOSÉ DA TAPERA	129
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	130
SÃO SEBASTIÃO	131
TANQUE D'ARCA	132
TRAIPI	133
UNIÃO DOS PALMARES	134
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	135
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	136
VIÇOSA	137

* O presente anexo será atualizado a cada 72 horas após lançamento do edital até o dia 21 de setembro de 2019.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

EDITAL N.º 02/2019 – PROESP-2019 /UNEAL

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ISENÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, sob o CPF n.º _____ e R.G. n.º _____ (Órgão/U.F.: _____), nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual n.º 3.972/2008, venho requerer a minha **ISENÇÃO PROVISÓRIA DA TAXA DE INSCRIÇÃO** junto à **Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)** para a Seleção do Programa Especial Para Formação de Servidores Públicos – PROESP/2019 da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), sob o Edital n.º 02/2019 – PROESP-2019/UNEAL. Para tanto, anexo cópia dos documentos comprobatórios, além de cópia do referido Edital, e declaro enquadrar-me no que exige o referido Decreto: () doador voluntário de sangue () trabalhador que recebe até 1 (um) salário mínimo por mês.

Arapiraca, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**EDITAL N.º 02/2019 – PROESP-2019 /UNEAL
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO AO PROCESSO SELETIVO
PROESP/2019 - UNEAL**

Eu, _____, sob o CPF
n.º _____ e R.G. n.º _____ (Órgão/U.F), inscrito para a
Seleção do Programa Especial Para Formação de Servidores Públicos – PROESP/2019
da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), sob o Edital n.º 02/2019 – PROESP-
2019/UNEAL. Pleiteando vaga no curso de: _____ no campus/polo de
_____, Venho mui respeitosamente recusar minha
colocação no resultado do processo seletivo divulgado pelo PROESP/2019 em razão dos
argumentos que seguem:

Em anexo, documentos que respaldam a argumentação, a saber:

Arapiraca, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente